



DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.475 de 02 de fevereiro de 2018

Torna sem efeito o Decreto Financeiro nº 29.469, de 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Financeiro nº 29.469, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no DOM de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2018

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 29.476 de 02 de fevereiro de 2018

Altera dispositivo do Decreto nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 28.276, de 21 de fevereiro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Item 1 do Anexo I, Tabela A, Taxas de Licenciamento, do Decreto nº 20.505, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A

Taxas de Licenciamento SUCOM

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
ESTRUTURAS E ATIVIDADES	1	CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS SIMILARES PARA O CARNAVAL	R\$ 30,38 (TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) POR M ² . (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 29.477 de 02 de fevereiro de 2018

Estabelece normas para o fluxo das entidades carnavalescas durante o pré-carnaval e carnaval de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º As entidades carnavalescas, assim entendidas como blocos de trio, afros, de percussão, percussão e sopro, travestidos, de samba, de reggae, de índios, alternativos, infantis, afoxés e trios elétricos independentes, durante o carnaval de 2018, obedecerão aos fluxos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Entende-se por fluxo a linha de curso a ser seguida, de forma ininterrupta, pelas entidades carnavalescas e trios elétricos independentes, nos trechos compreendidos entre Campo Grande / Praça Castro Alves / Campo Grande (Circuito Osmar), Clube Espanhol / Farol da Barra (Circuito Orlando Tapajós), Barra / Cristo / Rua Airosa Galvão (Circuito Sérgio Bezerra), Barra / Ondina (Circuito Dodô), Praça da Sé / Rua da Misericórdia / Praça Castro Alves (Circuito Batatinha) e Rua Mestre Bimba / Rua do Norte / Rua Cristovão Ferreira / fim de linha (Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina).

Parágrafo único. O fluxo estará na dependência direta do local de armação das entidades, bem como de sua dispersão.

Art. 3º Serão os seguintes os locais de armação das entidades carnavalescas:

I - Av. Sete de Setembro / Sheraton Hotel da Bahia / Casa de Itália / Corredor da Vitória;

II - Av. Sete de Setembro - Farol da Barra / Porto da Barra;

III - Viaduto da Sé;

IV - Av. Oceânica - Clube Espanhol / Rua Sabino Silva;

V - Rua Mestre Bimba e Rua Cristovão Ferreira, Nordeste de Amaralina

Art. 4º As entidades que desfilarão no Circuito Orlando Tapajós, no evento denominado **Fuzuê**, cumprirão a seguinte programação:

I - **03 de fevereiro, sábado, a partir de 16h: BIKE FUZUÊ COM BANDA DA GCM, TIO**

PAULINHO, OFICINA DE FREVOS E DOBRADOS, BLOCO DO ALEITAMENTO MATERNO, GRUPO CULTURAL MANDU, GRUPO FOLCLORICO ZAMBIAPUNGA, BURRINHAS DE TAPEROÁ, CARETA TRADICIONAL DE ACUPE, CARETAS DE CAIRÚ, GRUPO FOLCLÓRICO GONGOS DE CAIRÚ, ED BALA&FANFARRA MÁGICA, COMMANCHES DO PELÔ, PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA, MASCARADOS DE MARAGOJIPE, MALÊ DEBALÊ, TERNO ROSA MENINA, SAMBA DE NICINHA RAÍZES DE SANTO AMARO, MARACATU SANTO ANTÔNIO, AFOXÉ KORIN NAGÔ, ALDEIA COLETIVO CÊNICO "GUDIAR", ARRAIÁ DAS MARIAS, ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ, CHEGANÇA DOS MARUJOS FRAGATA BRASILEIRA, BARQUINHA DE BOM JESUS DOS POBRES, AMIGOS DE BABÁ, ÔKÂMBI, LIDROAMOR AXÉ, MUNDO NEGRO, CORAL CANT@ART PERFORMÁTICO E PERCUSSIVO BBG, VAMOS NESSA e AS KUVITEIRAS.

§ 1º As entidades programadas para desfilar no Fuzuê utilizarão o trecho compreendido entre a Rua Sabino Silva e o Clube Espanhol como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Clube Espanhol até o Farol da Barra e a dispersão ocorrerá pela Rua Afonso Celso, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º. Esse desfile será exclusivo para as entidades programadas que se apresentarão com a banda no chão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro.

Art. 5º As entidades que desfilarão no Circuito Orlando Tapajós no evento denominado **Furdução pré-carnaval** cumprirão a seguinte programação:

I - **04 de fevereiro, domingo, a partir de 15h: CANELA FINA, US π, RIXÓ ELÉTRICO, PEU MEURRAY, SANTO 7, GARAMPIOLA, MARANA, MAIRA LINS, MAMAH SOARES e COLETIVO DI TAMBOR, FLOR SERENA e RURAL ELÉTRICA, MICROTRIO IVAN HUOL, FAUSTÃO e OS MONGAS, WILSON CAFÉ, ALEX DA COSTA e O CORETO ELÉTRICO, JONATHAN RAPHAEL, GRUPO CONFUSÃO, ORQUESTRA DE**